



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.03.1.023210-7

1ª sequência dos fatos:

No dia 30 de novembro de 2015, por volta das 16h, [em via pública], o denunciado (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, após uma discussão envolvendo vários vizinhos, [o acusado] ofendeu a honra subjetiva [da vítima] nos seguintes termos: *“negro”, “negro safado”, “negro filho da puta”, “não sei o que esse negro está fazendo na rua”*.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

2ª sequência dos fatos

No dia 30 de novembro de 2015, por volta das 20h, [em via pública], o denunciado (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade física [da vítima].

Nas circunstâncias acima descritas, após ouvir os relatos de seu filho (um dos envolvidos na discussão mencionada na 1ª sequência dos fatos), [o acusado] se dirigiu à frente da casa [da vítima] e passou a proferir xingamentos diversos, bater no portão e arremessar pedras em direção à residência, conjuntura em que uma das pedras atingiu a cabeça da vítima (...), causando-lhe lesão corporal de natureza leve, conforme laudo de exame de corpo de delito nº 50671/15 (fl. 20).

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 129-*caput* do Código Penal.